

LEI MUNICIPAL nº 18.989, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “dia da Educação Pública.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “Dia da Educação Pública”, a ser comemorado anualmente no dia 28 de novembro.

Art. 2º A presente Lei tem por objetivo reconhecer a importância e o fortalecimento da Educação Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Recife, 07, de outubro de 2022; 485 anos da fundação do Recife, 205 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 199 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR